



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 297/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Joaquim Diogo Filho, 477, Sala 02, Centro, Selviria, MS, CEP: 79.590-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.568.002/0001-23, representada pelo seu representante legal, o **Sr. Hélio Carrilho Modesto Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 965.033.431-91, portador da cédula de identidade RG n.º 884086 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Humberto Fernandes Lino, n.º 364, Colibri I - CEP: 79.071-091 em Campo Grande/MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a **Sra. Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 008/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 0023.163.081-63 e Cédula de Identidade RG n.º 1.591.515 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, n.º 493 – “A” – Centro; o **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis; a **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º 306 - Centro; o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; a **Sra. Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG n.º 59286935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Dourados, sn – Centro; a **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; a **Sra. Antonia Gisalda Morales Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro; o **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; **Sr. O Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro, e a CONTRATADA o **Sr. Hélio Carrilho Modesto Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 965.033.431-91, portador da cédula de identidade RG n.º 884086 SSP/MS, residente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

domiciliado a Rua Humberto Fernandes Lino, nº 364, Colibri I - CEP: 79.071-091 em Campo Grande/MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo nº. 188/2022**, gerado pela **Inexigibilidade nº. 022/2022**, **Contrato nº.297/2022**,

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, com base no **Artigo 13, incisos, I e III , § 3º, combinado com o Artigo 25, inciso II, §1º da Lei 8.666/93**, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 236/2022”**, conforme termo de referência anexo no Processo, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deste objeto compreendem as seguintes atividades:

- I. Apoio na elaboração em consonância com a Procuradoria Geral do Município, de decretos e normativos pertinentes à pauta em questão;
- II. Apoio na implementação, gerenciamento e acompanhamento nas contratações no âmbito municipal, na formalização de demandas e estudos técnicos preliminares;
- III. Apoio na implementação, gerenciamento e acompanhamento das fiscalizações de contratações no âmbito municipal,
- IV. Apoio na elaboração dos termos de referência;
- V. Apoio na elaboração dos documentos e modelos padrões de documentação pertinente ao objeto;
- VI. Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do plano anual de contratações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I. Disponibilizar profissional(is) para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.
- II. Notificar a contratante, por escrito, as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
- III. Cumprir com toda a execução das etapas estabelecidas, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- IV. Comparecer, sempre que solicitado, na data, local e horários agendados previamente pela Contratante.
- V. Manter em seus arquivos os documentos que comprovam a sua notória especialização, inclusive com todas as certidões negativas comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista.
- VI. Responsabilizar-se, com exclusividade por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.
- VII. Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso relativas à Contratante.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir fielmente este Contrato.
- II. Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- III. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, comprovados os valores adicionados.
- IV. Colocar à disposição da Contratada os documentos que forem solicitados em função dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- V. Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.
- VI. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- VII. A contratante se reserva no direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.1 - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;
- 4.2 - Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços;
- 4.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços;
- 4.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, de forma presencial ou remota;
- 4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 8.666/1993;
- 4.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.8 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 4.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução;
- 4.10 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.11 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos;
- 4.12 - À medida que os serviços forem sendo prestados, será emitido um relatório mensal para o Município para acompanhamento de todos os itens, constando quantidades de serviços realizados, e a sugestão é que os valores sejam pagos a partir da demonstração de cumprimento dos objetos;
- 4.13 - Todos os custos de pessoal, deslocamento, alimentação, estadia, encargos, e demais relacionados à operação ficarão a cargo da proponente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global dos serviços ora contratado é de **RS 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	14652	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12,00	17.000,00	204.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>204.000,00</b>

6.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com relatório dos serviços executados, devidamente atestados pelo órgão competente.

6.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

6.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

6.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

6.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

7.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os serviços sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado;

7.1.1 - Após 12 (doze) meses de contratação, o instrumento contratual será reajustado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93, tal reajuste contratual será feito por apostilamento com base no **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento até o dia 20/04/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

9.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - DOTAÇÃO: 01.13 04.122 0517 2.070 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 5198). GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 01.04 04.122 0401 2.008 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5748). GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS (FIS) - DOTAÇÃO: 04.01 08.244 0505 2.037 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5783). GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14 04.122 0401 2.072 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5775). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5775). GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMI) - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 5227). GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10 04.129 0515 2.065 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 4491). GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.005 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 4289). GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 4289). GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5761)**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**12.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

#### CLÁUSULA QUARTA TERCEIRA - DO FORO

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 20 / 07 / 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Flávia C. R. Bressa Pinheiro**  
Gerente de Planejamento e Gestão Pública e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 008/2021  
(Contratante)

**Jorge Luis De Lúcia**  
Gerente de Obras e Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021  
(Contratante)

**Lucinéia Pulquério G. Franciscati**  
Gerente de Assistência Social e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021  
(Contratante)

**Fabiano Costa**  
Gerente de Serviços Públicos e  
Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021  
(Contratante)

**Tatiane Maria Da Silva Morch**  
Gerente de Educação e Cultura e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
(Contratante)

**Karin Taise Matsuoka**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 081/2022  
(Contratante)

**Ana Paula Rodrigues Da Silva**  
Gerente de Receita e Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 002/2021  
(Contratante)

**Antonia Gisalda Morales Balta**  
Gerente de Administração e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 009/2021  
(Contratante)

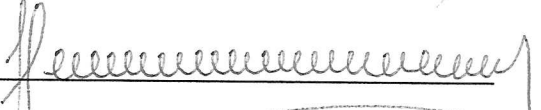
**Eugênio De Almeida Guedes**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e  
Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021  
(Contratante)

**Luiz Alberto Ávila Silva Junior**  
Gerente de Meio Ambiente e  
Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021  
(Contratante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

  
**Hélio Carrilho Modesto Junior**  
CPF: 965.033.431-91  
INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI

(Contratada)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

**Arles Basílio Ramires**

Servidor Municipal

Matrícula: 9398-0

  
\_\_\_\_\_

**Maria Izabel Sespede Flores**

Servidora Municipal

Matrícula: 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO Nº297/2022.**  
**PROCESSO Nº 188/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**  
**EMPRESA VENCEDORA: INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI**  
**INSCRITA NO CNPJ: 13.568.002/0001-23**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ATODAS AS GERÊNCIAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº236/2022”.**

Representa a CONTRATANTE a Sra. Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro, Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 008/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 0023.163.081-63 e Cédula de Identidade RG nº 1.591.515 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, nº 493 – “A” – Centro; o Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, nº 1216 – Jardim Oasis; a Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, nº. 306 - Centro; o Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; a Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG nº. 59286935 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Dourados, sn – Centro; a Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jatéi, nº 127 – Centro; a Sra. Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro; o Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; o Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de **FISCAL DE CONTRATO Nº 297/2022.**

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Planejamento e Gestão pública. Gerência de Obras. Gerência de Assistência Social. Gerência de Serviços públicos. Gerência de Educação e Cultura. Gerência de Saúde FUS/GMS. Gerência de Receita. Gerência de Administração. Gerência de Desenvolvimento Econômico. Gerência de Meio Ambiente.	Flávio Roberto Vendas Tanus	2556-9	Gessé da Silva Andrade	2829-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifiestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



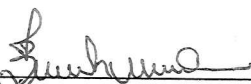
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

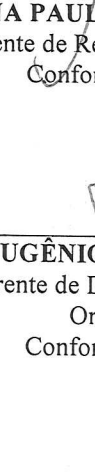
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

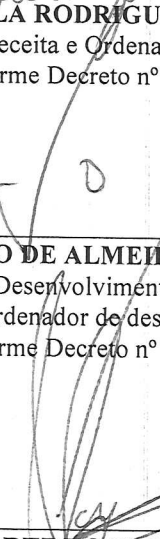
Art. 4º Autue-se no processo.

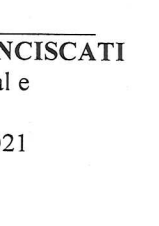
NAVIRAÍ-MS, 20 de Julho de 2022.

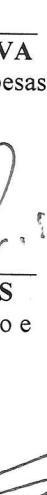
  
FLÁVIA C. R. BRESSA PINHEIRO  
Gerente de Planejamento e Gestão Pública e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 008/2021

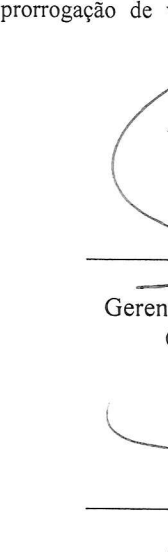
  
JORGE LUIS DE LÚCIA  
Gerente de Obras e Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

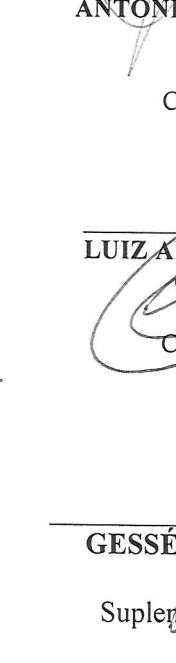
  
LUCINEIA PULQUERIO G. FRANCISCATI  
Gerente de Assistência Social e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021

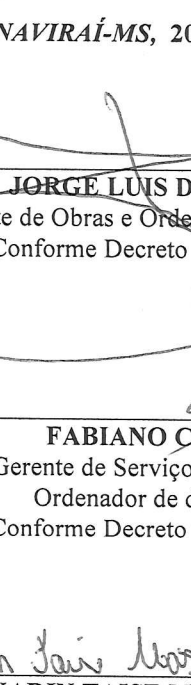
  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviços Públicos e  
Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021

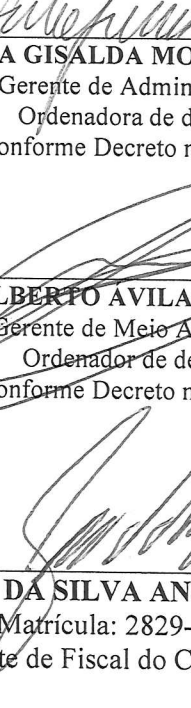
  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente de Educação e Cultura e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

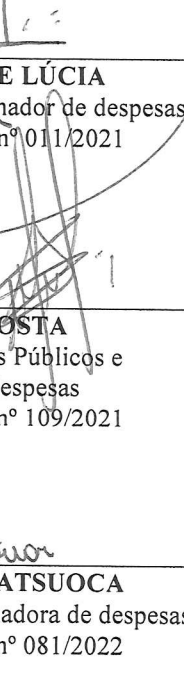
  
KARIN TAISE MATSUOKA  
Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 081/2022

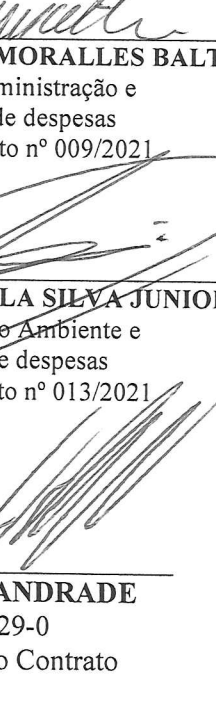
  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 002/2021

  
ANTONIA GISALDA MORALES BALTA  
Gerente de Administração e  
Ordenadora de despesas  
Conforme Decreto nº 009/2021

  
EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e  
Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 005/2021

  
LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e  
Ordenador de despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS  
Matriculá: 2556-9  
Fiscal do Contrato

  
GESSÉ DA SILVA ANDRADE  
Matriculá: 2829-0  
Suplente de Fiscal do Contrato

## VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

## Decisão de Infração Sanitária 31.051/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24/03/2022

Autuado : Degnário Pereira Souza

CPF: 480.787.781-04

Data da decisão : 21/06/2022

Processo nº : 31.051/2022

Localidade: Rua Vitória Teixeira, nº 04 - Jardim Primavera

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

CONTRATO: 198/2022 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 10.401.656/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 6833)

## ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e JOSE NORIVAL GARCIA VIANA (pela contratada).

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/05/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## Núcleo de Licitações e Contratos

## Núcleo de Licitações e Contratos

## RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 242 /202 2, Processo nº 153 /2021 – Pregão Presencial nº 083 /202 1 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 18 / 07 /202 2, edição 3136 .

ONDE SE LÊ: 24/06/20 a 31/12/20

LEIA-SE: 24/06/2022 a 31/12/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de julho de 202 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022

PROCESSO: 188/2022 – INEXIGIBILIDADE: 022/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 236/2022".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/2022 a 20/07/2023

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência De Planejamento e Gestão Pública - DOTAÇÃO: 01.13 04.122 0517 2.070

- 3.3.90.35.00.00.00 (R 5198). Gerência de Obras - DOTAÇÃO: 01.04 04.122 0401 2.008 - 3.3.90.39.99.00.00

(R 5748). Gerência De Assistência Social - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS (FIS) - DOTAÇÃO: 04.01

08.244 0505 2.037 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5783). Gerência de Serviços Públicos - DOTAÇÃO: 01.14 04.122

0401 2.072 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5775). Gerência de Educação e Cultura - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502

2.080 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 775). Gerência De Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMI) - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 5227). Gerência de Receita - DOTAÇÃO: 01.10 04.129 0515

2.065 - 3.3.90.35.00.00.00 (R 4491). Gerência de Administração - DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0321 2.005 -

3.3.90.35.00.00.00 (R 4289). Gerência de Desenvolvimento Econômico - DOTAÇÃO: 01.08 04.122 0101 0508

2.052 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 4289). Gerência De Meio Ambiente - DOTAÇÃO: 01.09 18.541 1000 1.026 -

3.3.90.39.99.00.00 (R 5761).

ASSINAM: Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro - Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de despesas, Conforme Decreto nº 008/2021; Jorge Luis de Lúcia - Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021; Fabiano Costa - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021; Tatiane Maria da Silva Morch - Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; Karim Taise Matsuo - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022; Ana Paula Rodrigues da Silva - Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021; Antonia Gisela Morales Balta - Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021; Eugenio de Almeida Guedes - Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; Luiz Alberto Avila Silva Júnior - Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021 (pela contratante) e Helio Carrilho Modesto Junior (pela contratada).

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Janus - Matrícula: 2556-9 (fiscal) e Gessé da Silva Andrade - Matrícula: 2829-0 (suplente de fiscal).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2022

PROCESSO Nº 105- 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047- 2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra

– Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPAMENTO)

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 009/2022. Empresa s: Vencedora s: CASA DO

ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com o item 001, totalizando o

valor de R\$ 4.767.100,00 ( quatro milhões e setecentos e sete mil e cem reais) e CBB INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA com o item 002 totalizando o valor de R\$ 3.172.600,00 (três

milhões e cento e setenta e dois mil e seiscentos reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços

nº 046- 2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br.. O presente documento tem validade

de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067)

3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 0 8 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de julho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022

CONTRATO: 278/2022 – PROCESSO: 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 0 59/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.770.822/0001-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIKOTE". PEDIDO DE COMPRAS Nº 100/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 07/07/20 22 a 31/12/ 20 22.

VALOR TOTAL : R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01 10.302 0504 2.035 4.4.90.52.99.00.00 (R 6056) .

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 2/202 2 (pela contratante) e Anderson Alberto De Amorim ( pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Karim Taise Matsuo e Erica Thatiane Correia Júlio .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 182/2022 – PROCESSO: 051/2022 – INEXIGIBILIDADE: 0 08 /202 2

CREDENCIAMENTO: 00 3 /202 2 .